

FEAPAES

APAE EM ALAGOAS



UNIDADES

Nossa presença em Alagoas



MACEÍO



MARAGOGI



DELMIRO



MARIBONDO



CAPELA



ARAPIRACA



PALMEIRA DOS ÍNDIOS

FEAPAES



- Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

APAE



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nasceu em 1954, no Rio de Janeiro.

Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é **promover a atenção integral à pessoa com deficiência**, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de **natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
(Vigência)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

[LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.](#)

SERVIÇOS



- Os serviços prestados pela APAE abrangem **cinco áreas: *educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte e lazer.***
- Oferta de serviços pautados na **atenção integral e integrada**, conciliando ações nas diferentes áreas do saber.

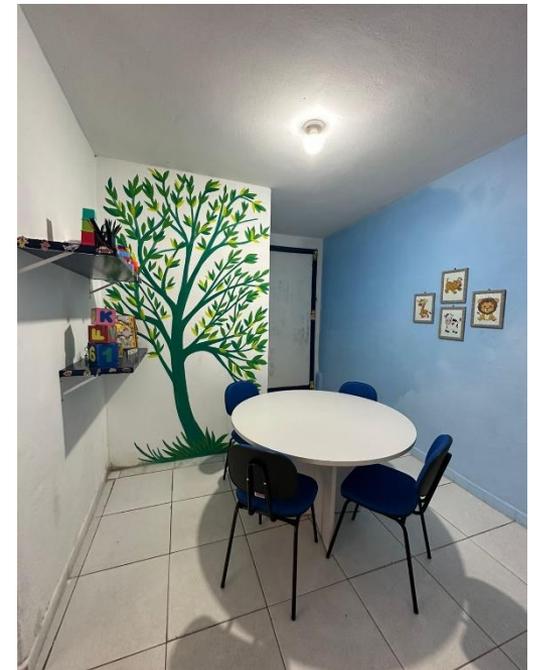
MOVIMENTO APAEANO EM ALAGOAS



- FEDERAÇÃO ALAGOANA – Julho de 2016
- Presidente : LÉO LOUREIRO

- ONDE ESTAMOS?
 - ✓ Maceió
 - ✓ Delmiro Gouveia
 - ✓ Arapiraca
 - ✓ Maribondo
 - ✓ Capela
 - ✓ Palmeira dos Índios
 - ✓ Maragogi
 - ✓ São Miguel dos Campos (20 de outubro de 2023)

APAE São Miguel dos Campos



O cenário atual da reabilitação das pessoas com deficiência com o surgimento dos CER's



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado

UNIDADES

Nossa presença em Alagoas



MACEIÓ



MARAGOGI



DELMIRO



MARIBONDO



CAPELA



ARAPIRACA



PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CENTRO DE REABILITAÇÃO



O **CER** é um ponto de atenção **ambulatorial especializado em reabilitação**, que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção **à saúde da pessoa com deficiência** no território.

É organizado a partir da combinação de no mínimo duas modalidades de reabilitação (auditiva, física, intelectual, visual).

CER II - composto por dois serviços de reabilitação habilitados;

CER III - composto por três serviços de reabilitação habilitados;

CER IV - composto por quatro ou mais serviços de reabilitação habilitados;

CENTRO DE REABILITAÇÃO



Os **CERs** são unidades voltadas para o **atendimento especializado** de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de **desenvolver seu potencial físico e psicossocial**.

O usuário é acolhido no **CER** por uma equipe multidisciplinar, sendo realizada a triagem inicial com objetivo de elaborar um plano terapêutico que proporcione uma melhor qualidade de vida.

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO (CER)

- Serviço de saúde funcionando;
- Solicitar ao Gestor Municipal o cadastro do CNES;
- Ofício da unidade para o Gestor Municipal/Estadual solicitando a habilitação no CER;
- Grupo Conductor avalia o pedido e encaminha para a CLB para aprovação, tendo sucesso o pedido é encaminhado para o MS para análise técnica final da Comissão Tripartite.
- Parecer favorável com publicação no Diário Oficial.

ANEXO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO (CER)

- a) Documento que comprove a anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência sobre a solicitação desta habilitação.
- b) Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
- c) Cópia digitalizada do Alvará de Funcionamento do Serviço expedido pela Vigilância Sanitária, com validade vigente, ou do Protocolo de entrada do pedido no órgão competente.
- d) Planilha de Composição e carga horária da Equipe de Reabilitação. Deve ser preenchido conforme modelo do Anexo V.
- e) Cópia do documento comprobatório de Capacitação em Orientação e Mobilidades do (s) profissional (is) de nível superior (Documento Obrigatório apenas para os serviços com a modalidade de Reabilitação Visual).
- f) Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço). Deve ser preenchido conforme modelo do Anexo VII.
- g) Termo de Compromisso em que o Gestor Local se compromete a atender às determinações da Portaria de 2017, TÍTULO X, Capítulo GM Nº 2.617 de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o pagamento dos incentivos para a prestação de serviços de forma compartilhada, apenas para os casos de centros de reabilitação com fins lucrativos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- h) Arquivo com imagens (fotos) que permitam ter uma visão da fachada e do totem, se pensadas em um único arquivo.
- i) Declaração de Regularização da Gestão do Serviço (lista anexa ao Edital de Habilitação). **Máximo aceito: 90 dias** para a regularização da Habilitação).

OBS: Após a habilitação do serviço, o gestor local deverá inserir no SAIPS em até 90 dias contados da publicação da Portaria que habilitou o serviço, arquivo com imagens (fotos) da Identidade Visual da Fachada e do Totem conforme regras definidas no Manual de Identidade Visual, disponível em www.saude.gov.br/saips, considerando o Termo de Compromisso de Identidade Visual assinado pelo gestor local.

As marcas do SUS

Assinaturas

REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Saúde sem limite

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência busca qualificar a atenção à saúde por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). São objetivos gerais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

I - Ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS;

II - Promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e

III - Garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

Fonte: Ministério da Saúde.

Essas são as principais assinaturas que representam a rede e possuem as versões horizontal e vertical, que devem ser aplicadas de acordo com as regras estipuladas neste manual.



Assinatura vertical



Assinatura horizontal

1.01 Fachada e Totem CER



MINISTÉRIO DA SAÚDE

REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS

INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO
AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL



Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas

BRASIL 2020



DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência foi instituída pela Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012, e tem como estratégia a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência no âmbito do SUS.

A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 define os recursos referentes ao incentivo financeiro de custeio que será incorporado aos tetos financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios responsáveis pela gestão dos serviços que forem habilitados.

Este incentivo será transferido mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal conforme for o caso. Os valores destes recursos por componente são:

COMPONENTE	VALOR MENSAL (R\$)
CER II	140.000.000
CER III	200.000.000
CER IV	345.000.000
Oficina Ortopédica fixa	54.000.000
Oficina Ortopédica itinerante fluvial ou terrestre	18.000.000

Quadro 2 - Quantitativos mínimos de produtividade por porte de CER

Tipo de CER	Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica	Produção SIA/SUS Mínima (Mensal)
CER II	2.150	256	2.406
CER III	3.379	384	3.763
CER IV	5.683	512	6.195

Quadro 21 - Composição da Equipe Multidisciplinar por Categoria Profissional e Carga Horária Mínima Semanal *

Composição da Equipe													
Equipe por Categoria profissional e Carga Horária Mínima Semanal *													
TIPO	MODALIDADE	FISIO	TO	FONO	PSI	PED	ASS SOC	ENF	MÉD	RESP. TÊC	ELETIVO (FI/FO/TO/PSI/ENF/ED.FIS/PED/NUT)	OPCIONAIS (ARTESÃO, MÚSICO, RECREADOR, TEC. DE ENF, TEC DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE, ORTOPTISTA, PROTÉTICO OCULAR, TEC. OFTÁLMICO, MÉDICO CLÍNICO, UROLOGISTA, PROCTOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA)	C.H. Total
CER II	Auditiva e Física	120	80	160	40	0	40	20	40	40	40	LIVRE	580
CER II	Auditiva e Intelectual	40	80	160	120	0	40	20	40	40	40	LIVRE	580
CER II	Auditiva e Visual	40	40	160	80	40	40	20	40	40	80	LIVRE	580
CER II	Física e Intelectual	120	80	80	120	0	40	20	40	40	40	LIVRE	580
CER II	Física e Visual	120	80	80	80	40	40	20	40	40	40	LIVRE	580
CER II	Intelectual e Visual	40	80	80	120	40	40	20	40	40	80	LIVRE	580
CER III	Auditiva, Física e Intelectual	120	80	160	160	0	80	40	60	40	120	LIVRE	860
CER III	Auditiva, Intelectual e Visual	80	80	160	160	40	80	40	60	40	120	LIVRE	860
CER III	Auditiva Física e Visual	120	80	160	120	40	80	40	60	40	120	LIVRE	860
CER III	Física, Intelectual e Visual	120	120	120	160	40	80	40	60	40	80	LIVRE	860
CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	240	160	240	240	40	120	40	80	40	160	LIVRE	1360

*Os quantitativos de profissionais para o alcance das cargas horárias semanais preconizadas no quadro acima são de autonomia e responsabilidades do gestor local, respeitando as legislações próprias e regulamentações cabíveis a cada categoria profissional

"CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA" (NR)

"Seção II

Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS

Art. 1069.....

I - Centro Especializado em Reabilitação (CER II) - R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) por mês;

II - Centro Especializado em Reabilitação (CER III) - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por mês;

III - Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) por mês;

IV - Oficina Ortopédica fixa - R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) por mês;

V - Oficina Ortopédica itinerante - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês;

VI - Centro de Especialidade Odontológica (CEO) - adicional de 20% (vinte por cento) mensal, calculado sobre o valor mensal de custeio atual do serviço;

VII - Transporte Sanitário Adaptado - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês; e

VIII - Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês.

§ 1º O incentivo financeiro de custeio previsto no inciso VIII do caput será destinado aos serviços existentes até a data de publicação desta portaria.

§ 2º Os CER habilitados na modalidade de reabilitação intelectual que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderão fazer jus a incentivo financeiro de custeio adicional da seguinte forma:

I - CER II: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) por mês;

II - CER III: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês; e

III - CER IV: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por mês.

§ 3º O repasse do incentivo financeiro de custeio para o Transporte Sanitário Adaptado, de que trata o inciso VII, fica limitado ao quantitativo máximo de:

I - até dois veículos para o CER II;

II - até três veículos para o CER III; e

III - até quatro veículos para o CER IV.

Art. 1070. Os recursos referentes ao incentivo financeiro de custeio definidos no art. 1069 serão incorporados na forma de incentivo aos tetos financeiros dos estados, municípios e Distrito Federal.

§ 1º Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata o art. 1069, o estado, município ou Distrito Federal deverá apresentar solicitação ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas em Saúde (SAIPS), observando o disposto nesta Portaria, no Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e nos documentos técnicos elaborados e aprovados pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º As solicitações para recebimento do incentivo financeiro de que trata o art. 1069 deverão estar previstas no Plano de Ação Estadual/Distrital e/ou Planos de Ação Regionais, de acordo com o Planejamento Regional Integrado - PRI, e devidamente pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF.

2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 199, quinta-feira, 19 de outubro de 2023

PORTARIA GM/MS Nº 1.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao repasse dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo XII - Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a política nacional de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 13 de outubro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAIS/D) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como trata do repasse do incentivo financeiro de custeio para o Componente de Atenção Especializada Ambulatorial do RCPD;

Considerando a Nota Técnica nº 79/2023 da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), constante no NUP - SE nº 25000.13049/2021-21, reolvid;

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada - montante anual de R\$ 222.888.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao repasse dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo A esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde destinará as medidas necessárias para a transferência, regular e sistemática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso originará, obrigatoriamente, a Portaria, controlada por carta de orçamento do Ministério da Saúde, devendo observar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª parcela de 2023.

RESUMO DOS VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	MODALIDADE	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO (ANEXO I)	DA HABILITAÇÃO (ANEXO I)	CÓDIGO DO CUSTEIO (ANEXO I)	CUSTEIO ANUAL (R\$)	CUSTEIO ANUAL (R\$)
ANEXO I												
AC Total												
AC	130840	RIO BRANCO	FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO ACRE	2001586	ESTADUAL	CER II	AUDITIVA E FÍSICA	22.08	22.10	82.23	1.680.000,00	188.000,00
ANEXO II												
AC Total												
AL	270010	ABRANCAÇA	CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO - CEMIRA	2005271	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ABRANCAÇA	ASSOCIAÇÃO PASTEJADO DE ABRANCAÇA	2786366	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ABRANCAÇA	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES - ANAD	7127830	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ABRANCAÇA	EXERCÍCIOS AERÓBICOS DE ABRANCAÇA	7390005	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ABRANCAÇA	EXERCÍCIO FÍSICO	7326463	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	ABRANCAÇA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E MENTALES DE ABRANCAÇA - ADMIRA	3801383	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.10	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	7252430	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA E VISUAL	22.09	22.11	82.21	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	APAE NÚCLEO ASSOCIATIVO	7252430	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA E VISUAL	22.09	22.11	82.21	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS DEFICIENTES - AMPE	2003341	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALBUQUERQUE - ADFA	2009928	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	PAM SALGADINHO	2009760	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER DE ALBUQUERQUE	3439208	ESTADUAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO PASTEJADO DE MACÉJO	2007061	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.25	4.140.000,00	1.030.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALBUQUERQUE - APAD	2009936	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	ALBUQUERQUE	CENTRO ESPECIALIZADO DESEJO	6473511	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	MARAGOGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARAGOGI	9373374	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	MARAGOGI	EXERCÍCIOS AERÓBICOS DE MARAGOGI	6483547	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	MARAGOGI	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - LIDERAR	8348803	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	MARAGOGI	APAE PALMEIRA DOS INDIOS	9348803	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	PIENDE	ACHESC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ANAR	6097387	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AL	270010	PIENDE	CLUBE REABILITACIONAL	9348803	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AL	270010	SANTANA DO IPIRANGA	APPY - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS DEFICIENTES	9389209	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA E INTELLECTUAL	22.09	22.10	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AC Total												
ANEXO III												
AM	130010	MANAUS	POULICENA COARÁ	2001876	ESTADUAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	22.08	22.10	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AM	130010	MANAUS	AMIGO MANAUS VISAR	7807504	ESTADUAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AM	130010	MANAUS	CVI AM	9384255	ESTADUAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AM	130010	MANAUS	QUADRA DO ANJUNO	7910188	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AM	130010	PARINTINS	POULICENA MUNICIPAL DE PARINTINS	5766251	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AC Total												
ANEXO IV												
AP	600027	LARANJAL DO JARI	PIAÇA CENTRO DE FISIOTERAPIA DE LARANJAL DO JARI	6063090	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
AP	600010	MACAPÁ	CEAR-CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MACAPÁ	2003565	ESTADUAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AP	600010	MACAPÁ	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DO MACAPÁ	9437525	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
AP	600010	MACAPÁ	PM SÍTII CENTRO DE REABILITAÇÃO	2022227	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.25	4.140.000,00	1.030.000,00
AC Total												
ANEXO V												
BA	290010	ALAGOANOS	SOCIEDADE PASTEJADO DE ALAGOANOS	2518985	MUNICIPAL	CER II	AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.24	2.400.000,00	840.000,00
BA	290120	BARREIRAS	CEPRESTE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES DO DISTRITO DA BARREI	3939396	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
BA	290110	CAMARAGIBÁ	CAMPUS CENTRO MULTIPROFSSIONAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA	6261738	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
BA	290100	ESPIRITO SANTO	ANAL DE ESPORTE DE ESPRITO SANTO	3702073	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00
BA	291120	GANDI	APAE GANDU	9202828	MUNICIPAL	CER II	FÍSICA E INTELLECTUAL	22.08	22.09	82.23	1.680.000,00	188.000,00



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



Centro especializado ambulatorial que oferece atendimento multidisciplinar englobando as mais diversas áreas da saúde.

Instalações APAE Arapiraca



Primeira Instalação APAE Arapiraca (2012)

APAE Arapiraca



Instalação atual



Construção da nova sede APAE Arapiraca



APAE Maragogi



APAE Palmeira dos Índios



APAE Maceió





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 1.357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa a tabela de habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a manifestação favorável dos Grupos Condutores Estaduais quanto à aprovação das habilitações; e

Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros Especializados em Reabilitação (CER) descritos no Anexo a esta Portaria, para realizarem serviços de reabilitação previstos na [Portaria nº 793/SAS/MS de 24 de abril de 2012](#);

Art. 2º Fica determinado que as habilitações listadas serão monitoradas e caso apresente irregularidades na prestação dos serviços, as mesmas serão averbadas, ficando a cargo da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não da habilitação.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites, dos Estados e Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

UF	Município	CNES	Estabelecimento	Código da Habilitação	Tipo	Modalidades
AC	Rio Branco	2001586	Fundação Hospitalar estadual do Acre - FUNDHACRE	22.08 e 22.10	CER II	Auditiva e Física
AL	Maceió	2003341	Associação de Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Auditiva, Física e Intelectual
AL	Maceió	2007061	Associação Pestalozzi de Maceió	22.08, 22.09, 22.10 e 22.11	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual

AL	Maceió	2006936	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Maceió APAE	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
AL	Maceió	2006928	Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Auditiva, Física e Intelectual
AL	Maceió	2009803	PAM Salgadinho	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Auditiva, Física e Intelectual
BA	Itaberaba	4027035	Centro Municipal de Reabilitação - CEMUR	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual



APAE
Maceió - AL

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1357_02_12_2013.html

PÚBLICO ATENDIDO



➤ Reabilitação Intelectual:

INFANTIL

- Déficit Intelectual;
- Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Autismo;
- Síndrome de Down;
- TDAH;
- Microcefalia;
- Outros déficits neurológicos.

➤ Reabilitação Intelectual:

ADULTO

- Déficit Intelectual;
- Demências;
- Alzheimer;
- AVC;
- Outras patologias

PÚBLICO ATENDIDO



➤ **Reabilitação Física:**

INFANTIL

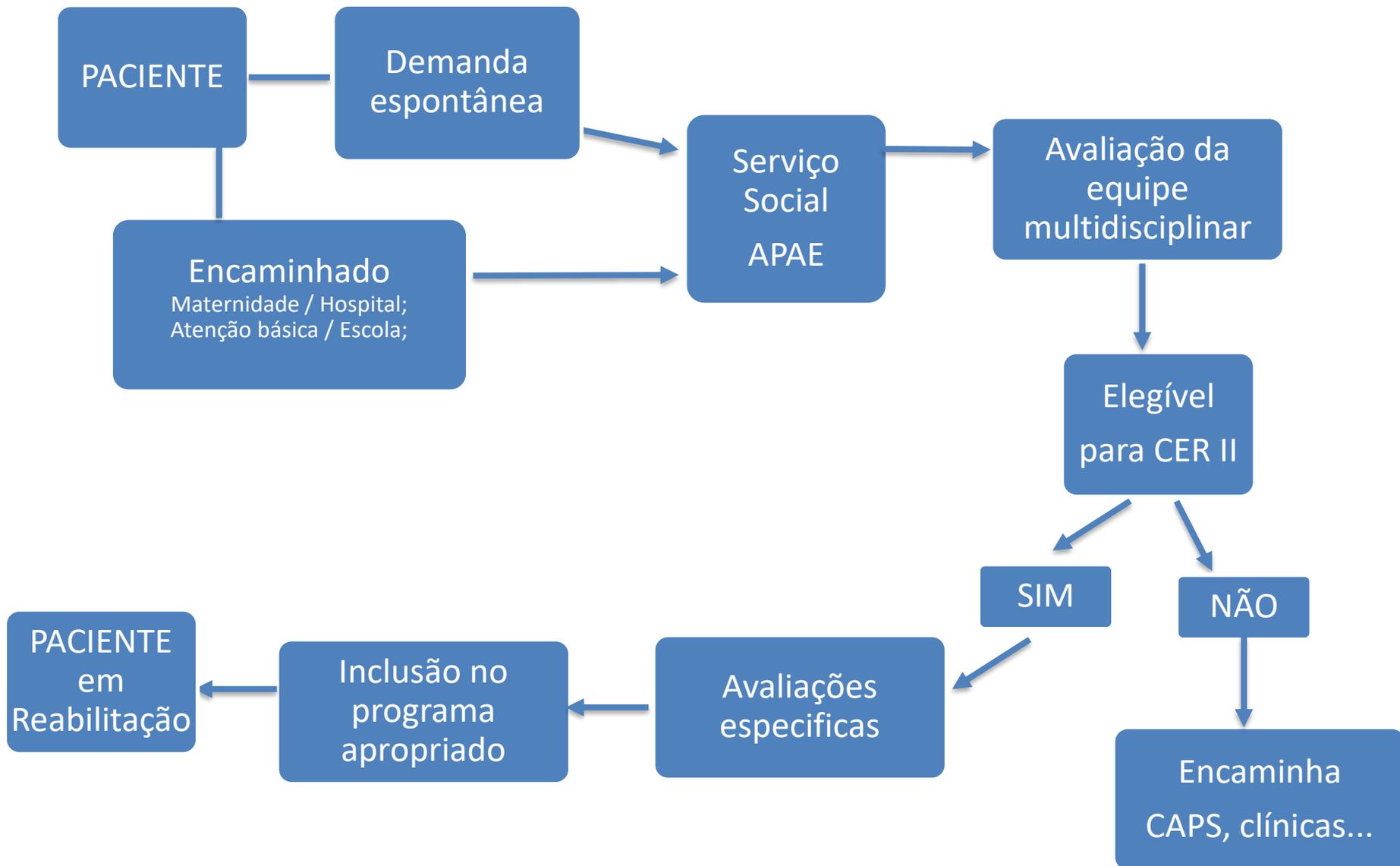
- ADNPM
- Má formação congênita;
- Paralisia cerebral;
- Microcefalia;
- Hidrocefalia;
- Pé torto congênito;
- PBO;
- Síndromes genéticas;
- Outros déficits neurológicos.

➤ **Reabilitação Física:**

ADULTO

- Amputação;
- Sequela de AVC;
- Parkinson;
- TCE;
- Lesão medular;
- Outras patologias

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO





**Centro Unificado de Integração
e Desenvolvimento do Autista**



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado

Centro especializado em ofertar atendimento multidisciplinar à pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA).



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



Grupo de atendimento multidisciplinar especializado em atenção à pessoa com Síndrome de Down (SD).



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



Programa especializado no atendimento de bebês e crianças de 0 a 36 meses que apresentem alterações no seu desenvolvimento psicomotor, reduzindo os efeitos dos fatores de risco evitando ou minimizando seus efeitos.



Programa especializado em reabilitação física, com objetivo de preparar o paciente e o cuidador para o cuidado e manutenção da saúde.



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



Grupo de atendimento multidisciplinar especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual leve, moderada ou grave.



Programa com foco em crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, que apresentam: Deficiência intelectual leve, dificuldade de aprendizagem, transtornos específicos de leitura e déficits de atenção.



Grupo de atendimento multidisciplinar destinado ao público adulto com distúrbios neurológicos.



Grupo de atendimento multidisciplinar para condições diversas (doenças raras e outras).



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



Prática que utiliza a arte como base do processo terapêutico, com perfil de atendimento em grupo, pacientes com dificuldade de interação social, sendo trabalhado também os familiares e cuidadores.

Proporcionar vivências e oportunidades para favorecer o processo de desenvolvimento das habilidades, ampliando suas potencialidades e conhecimento para a inserção/inclusão no mercado de trabalho.

REDE DE APOIO



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado



OBRIGADA!!!

#SOMOSAPAEONADOS
#APAEEMAÇÃO



FEAPAES - AL
Federação das Apaes do Estado

Táise de Almeida M. A. Cavalcante

Fisioterapeuta e Coordenadora do PIPA

Supervisora técnica da FEAPAES

Tel. (82) 99302-4737

taisea@hotmail.com